

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de

Seropédica

— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	5
ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.....	8
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI).....	8

ATOS DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 31 MAIO DE 2021.

Estabelece valor mínimo para ajuizamento de ação de execução fiscal, implementa a notificação e protesto extrajudicial para o recebimento de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e/ou inscritos em dívida ativa, executados ou não, e dá outras providências.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 1º - O Município de Seropédica, por meio da Procuradoria Geral do Município, poderá deixar de ajuizar execuções fiscais de créditos, tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, de valor consolidado inferior ou igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§1º - Para os fins de que trata o valor mínimo, indicado no *caput* deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

§2º - Entende-se por valor consolidado aquele resultante da atualização do débito originário, somado aos encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data da sua apuração.

Art. 2º - Em caso de devedor que responda por diversas ações, cuja soma dos débitos atualizados ultrapasse o valor fixado no *caput* do artigo 1º desta lei, poderá ser requerida a reunião dos processos na forma do artigo 28 da Lei Federal nº 6.830/1980.

§1º - Na hipótese de existirem vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no *caput* do artigo 1º, que, uma vez consolidados, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

CAPÍTULO II DAS EXECUÇÕES FISCAIS EXTRAJUDICIAIS

Art.3º - Os créditos, tributários ou não tributários, devidos a Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos na dívida ativa, enquanto não ajuizada a ação ou execução fiscal, serão cobrados administrativamente, mediante notificação extrajudicial.

§1º - Fica instituída a Notificação Extrajudicial no âmbito administrativo municipal, por meio da qual os devedores serão formal e oficialmente comunicados sobre a existência de débitos junto a Fazenda Pública Municipal, quando lhe será concedido prazo de 30 dias para promover a quitação e/ou o parcelamento deste ou até mesmo à adesão em eventual Programa de Recuperação Fiscal que estiver vigente à época da notificação.

§2º - A notificação a que se refere o §1º deste artigo, deverá ser assinada pela autoridade fazendária, e conterá os dados pessoais do devedor, o número da inscrição municipal, a descrição resumida dos débitos (valor original, multa, juros, correção monetária, honorários etc.), o valor total do débito devido, a data, o prazo para o adimplemento e o fundamento legal da medida.

§3º - O não pagamento do débito no prazo fixado implicará no protesto em cartório competente, podendo ainda o devedor ser inserido no sistema de cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Art. 4º - O Poder Executivo está autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança, protesto extrajudicial de créditos de qualquer natureza devidos à Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em dívida ativa, ressalvados os casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

Parágrafo Único: O protesto extrajudicial deverá ser realizado em observância aos preceitos da Lei Federal nº 9.492/1997, em especial ao §Único do seu artigo1º.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO, NÃO INTERPOSIÇÃO E DESISTÊNCIA DE RECURSOS.

Art.5º- O Município de Seropédica, por meio da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado para requerer o arquivamento, sem baixa na distribuição, mediante requerimento nos autos, das execuções fiscais, cujo valor atualizado seja inferior aquele fixado no *caput* do artigo 1º desta lei, desde que não conste dos autos garantia, integral ou parcial, útil a satisfação do crédito.

Parágrafo Único: Fica, também, autorizado o requerimento de arquivamento, sem baixa na distribuição, nas seguintes hipóteses:

I – quando a ação estiver sobrestada, com base no art. 40 da Lei Federal nº 6.830/80, há mais de 05 (cinco) anos;

II – quando se tratar de crédito ajuizado em face de devedor

não identificado através do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas e não localizado pelos meios usuais, desde que não fornecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda – Cadastro Mobiliário ou Imobiliário - os dados corretos para identificação e localização do devedor, em prazo não inferior a 30 dias, assinalado pelo procurador municipal.

Art. 6º - O Município de Seropédica, por meio da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado a não recorrer, bem como desistir de eventuais recursos interpostos, em face de decisões de extinção das execuções fiscais ajuizadas pelo Município, cujo valor atualizado seja igual ou inferior aquele definido no *caput* do artigo 1º desta lei, desde que não subsista condenação ao pagamento de despesas processuais em face da Fazenda Pública municipal, incluindo honorários advocatícios a parte adversa.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 7º - A Secretaria de Fazenda adotará administrativamente as medidas possíveis e cabíveis para realizar a atualização do cadastro dos contribuintes municipais, permitindo-lhe a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos e entes públicos, que detém acesso a banco de dados cadastrais.

Parágrafo único - Inclui-se como medida administrativa para aprimorar a sistemática de cobrança da dívida pública a possibilidade de realização de palestras explicativas, bem como campanhas de conscientização da população sobre a importância das receitas próprias do Município, bem como a contratação de assessoria especializada, devidamente fundamentada.

CAPÍTULO V DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO

Art. 8º - Fica o Município de Seropédica autorizado a reconhecer a prescrição dos créditos, tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa.

§1º - O reconhecimento da prescrição, de ofício, observará os procedimentos previstos em lei e dependerá de:

- I – publicação do ato no meio de publicação oficial;
- II – disponibilização de acesso público ao processo que deu origem ao reconhecimento da prescrição;
- III – ciência e análise pelo Controle Interno;
- IV – manifestação da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria Geral do Município;
- V – análise e manifestação do órgão ou Ente da Administração Direta ou Indireta, Autárquica e Fundacional,



de onde se originou o crédito.

§2º - Em relação aos créditos tributários e não tributários já executados, o reconhecimento demandará também de manifestação do órgão responsável pela execução fiscal.

Art. 9º- Decorrido o prazo prescricional de créditos tributários ou não, deverá ser promovida a baixa da inscrição da dívida e a extinção dos mesmos.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.10º - A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Pública Municipal, quando exigida em Lei.

Art. 11- O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de valores já recolhidos a qualquer título.

Art. 12- O valor previsto no caput do artigo 1º desta lei poderá ser atualizado anualmente pelo Poder Executivo, pelo mesmo índice utilizado para correção monetária dos valores dos tributos municipais.

Art. 13 – Após manifestação da Autoridade Fazendária, e a depender da arrecadação municipal, o valor fixado no caput do artigo 1º desta lei poderá ser alterado.

Art. 14- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos imediatos e revogando as disposições

em contrário.

Seropédica, 31 de MAIO de 2021.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Lei nº 677, de 31 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a fixação do valor limite para pagamentos por Requisição de Pequeno Valor – RPV – neste Município, com fundamento no Artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Consideram-se de pequeno valor, para os fins do disposto no §3º do artigo 100 da Constituição Federal, as obrigações do Município de Seropédica, incluindo autarquia e fundação autárquica, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado cujo valor, devidamente atualizado, não exceda o valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º - O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da

data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução, observada a disponibilidade orçamentária e a ordem cronológica dos ofícios requisitórios.

Art. 3º - Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

Art.4º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução para fins de enquadramento da obrigação como de pequeno valor, salvo se o credor renunciar expressamente o crédito excedente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos imediatos e revogando as disposições em contrário.

Seropédica, 31 de Maio de 2021.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

1º Termo de Ajuste de Contas e quitação que entre si celebram o Município de Seropédica, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Angélica da Silva Ferrari, na forma abaixo:

O Município de Seropédica, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ora denominado requerido, situada na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro e ANGÉLICA DA SILVA FERRARI, brasileira, divorciada, do lar, identidade nº 110.072.532-2 DIC-DETRAN/RJ, CPF/MF nº 071.705.377-61, ora denominada requerente, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, cuja celebração está de acordo com a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº3744/21, referente ao PA 2383/19- Extraviado-, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira : DO OBJETO

Este Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento de aluguel, referente ao Contrato nº 25B/2019, do imóvel situado na Rua Itaperuna, s/nº, Quadra 25, Lote 13, Bairro Boa Esperança, Seropédica, RJ, destinado a sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS, processo administrativo 2383/2019.

Parágrafo Único: Com a assinatura deste Termo a favorecida, acima mencionada, dá a mais plena quitação relacionada ao débito citado na cláusula segunda, devidamente apurado no mencionado processo administrativo, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda : DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A requerida reconhece os encargos devidos à ANGÉLICA DA SILVA FERRARI, relativo ao pagamento do aluguel dos meses de 01 de Janeiro de 2021 a 26 de Março de 2021.

Cláusula Terceira : DO VALOR

O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R\$ 4.327,26 (quatro mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

Unidade 0723 Função 08 Sub-função 244

Programa 030 Ação 2081 Fonte 40

Elemento 3.3.90.36.01

Empenho 48

Cláusula quarta - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

A requerida providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas até o dia 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município.

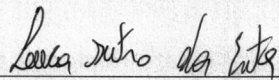
Parágrafo único - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Cláusula quinta - DO FORO DE ELEIÇÃO

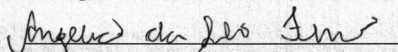
Fica eleito o foro de Seropédica, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas em todas às cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

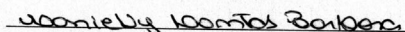
Seropédica, 21 de Maio de 2021.



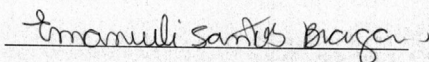
Município de Seropédica



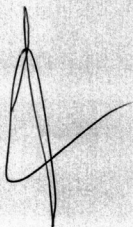
Angélica da Silva Ferrari



Testemunha



Testemunha





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos



DECRETO CONJUNTO Nº 1614 DE 20 DE MAIO DE 2021

CONVOCA A XIII CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEROPÉDICA.

O Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 74, VII da Lei Orgânica do Município de Seropédica em conjunto com o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 013/1997 que Cria o Conselho Municipal de Assistência, alterada pela Lei Municipal nº 132/2002 e atualizada pela Lei nº 470/2012.

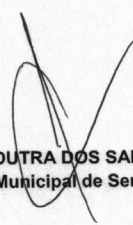
DECRETA:


Art. 1º Fica Convocada a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 21 e 22 de julho de 2021, tendo como tema: **“Assistência Social: Direitos do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção Social”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desde Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigo na data da de sua publicação.

Seropédica, 20 de maio de 2021.


LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Seropédica


MÁRCIO MONTEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 0947/2021 de 28 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **MARCELLE BRITO CASIMIRO DE OLIVEIRA**, matrícula **18660**, no Cargo Comissionado de **Gerente de Convênios, Conselhos e Eventos**, da Secretaria de Ambiente e Agronegócio do Município de Seropédica, tendo seus efeitos a partir de 01.06.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0949/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **FLÁVIA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula **17757**, do Cargo Comissionado de **Coordenação de Unidade Básica de Saúde**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30.04.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0950/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **IONE MARIA DE MELO PINTO**, matrícula **17703**, do Cargo Comissionado de **Coordenação de Unidade Básica de Saúde**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30.04.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0951/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **JOSIVAN POCIDÔNIO DA SILVA**, matrícula **18030**, do Cargo Comissionado de **Coordenação de Unidade Especializada**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30.04.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0952/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **MÁRCIA CRISTINA CARVALHOSA DOS SANTOS**, matrícula **17687**, do Cargo Comissionado de **Coordenação de Unidade Básica de Saúde**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30.04.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0953/2021 de 31 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar (À Pedido) **SIMONE COSTA TARCIA**, matrícula **13474**, do Cargo de provimento efetivo de **Cozinheiro Escolar**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 08.02.2021, conforme processo nº **1705/21**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**ATOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **MARIANA MANHONE PERIARD** Cargo: **NUTRICIONISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS** Término: **27/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **MARLOM PEREIRA DE SOUZA BARBOSA**

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **LEANDRO DA SILVA SOUSA** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO** Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **JOAO VITOR CARVALHO DE FREITAS** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS** Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **RENATO IZEQUIEL BASTOS** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS** Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **RAFAEL FEITOSA MOFATI** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS** Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **DORIEDSON MESSIAS DE FREITAS LOPES** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS** Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal de Seropédica e Nome: **GRAZIEENNE VIEIRA BASTOS** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **JULIANA ESTEFANELI DA SILVA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **THAYS TAVARES DA SILVA DUARTE**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **REJANE DOS SANTOS VILARINHO BAETA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **JANINE MARQUES RAMIRO DE SOUZA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **FLAVIA CANDIDO VASCONCELOS**
Cargo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **LISANDRA INES CHINELATO**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ISABELLA CYPRIANO RODRIGUES DA SILVA**

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ANA LUISA RAMOS DE CASTRO**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **NORIVAL HELKER**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **HELIO RICARDO NASCIMENTO OLIVEIRA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **MARLON DE MENEZES OLIVEIRA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **JOANICE ALMEIDA DOS SANTOS**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **CLAUDIA CRISTINA CARVALHO MADEIRA DA ROCHA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de

Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **SHARA BARBOSA GOULART DE SOUZA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **MARISA DA SILVA LIMA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **THAIANY DE MENEZES TORRES**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ANTONIO HAROLDO DE SOUSA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **DENIS ESCOBAR FERREIRA**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **BRUNA DE ARAUJO CAVALCANTE**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **JOAO CARLOS VIEIRA DE GOUVEIA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **JUPIRA MARIA BASTOS**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **LUCIANO JORGE SPELTA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **LUIZ CLAUDIO SARMENTO DE NOVAIS**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **MANOEL FRANÇA DA SILVA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **PAULO MOREIRA RIBEIRO**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DESERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **RONILSON DE OLIVEIRA DA CRUZ GAMA**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **LUIZ PHILLIPE DE LIMA GOUVEIA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **DORIEDSON MESSIAS DE FREITAS LOPES**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO
E EVENTOS**
Término: **30/04/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Servi-
ços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **SUELLEM GOMES MIRANDA DE MATTOS**
Cargo: **VIGIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS
Término: **12/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **DEBORA ABRANCHES**
Cargo: **AJUDANTE GERAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS
Término: **12/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por

Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **MARCELLE BRITO CASIMIRO DE OLIVEIRA**
Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONE-
GOCIOS**
Término: **31/05/2021**.

Extrato de Instrumento de Distrato de
Prestação de Serviços por
Tempo Determinado Fundamento:
Lei Municipal de Seropédica e
Nome: **WASHIGTON LUIZ MIGUEL ROZENO SALDA-
NHA**
Cargo: **VIGIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA
Término: **01/05/2021**.

PORTARIA Nº. 0246 DE 28 DE MAIO DE 2021

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 392, Capítulo III, Seção V do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **DANUBIA PAULA DA SILVA**, matrícula nº. **16977**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o Art. 392, Capítulo III, Seção V do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, retroagindo seus efeitos ao período de **03/05/2021 à 30/08/2021**, conforme BIM: **84/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 0247/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **LEISE GOMES CHAGAS**, matrícula nº. **0157**, lotado (a) na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **28/04/2021 à 30/04/2021**, conforme BIM: **033/2021**.

PORTARIA Nº. 0248/2021 – RESOLVE: Conceder a

(o) servidor (a), **JORGE SILVA DE AVELLAR**, matrícula nº. **12440**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/04/2021 à 13/05/2021**, conforme BIM: **82/2021**.

PORTARIA Nº. 0249/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ROSANA DA SILVA CABRAL CORTES PAIVA**, matrícula nº. **3479**, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **07/05/2021 à 05/07/2021**, conforme BIM: **033/2021**.

PORTARIA Nº. 0250/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ROSEMERE LIMA DO CARMO**, matrícula nº. **13389**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **38** (trinta e oito) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **10/05/2021 à 16/06/2021**, conforme BIM: **81/2021**.

PORTARIA Nº. 0251/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº. **12412**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **14** (catorze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **11/05/2021 à 24/05/2021**, conforme BIM: **83/2021**.

PORTARIA Nº. 0252/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **FABIANA DA SILVA CAVALCANTE PANISSET**, matrícula nº. **1278**, lotado (a) na Secretaria de Saúde e Defesa Civil, **03** (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **12/05/2021 à 14/05/2021**, conforme BIM: **034/2021**.

PORTARIA Nº. 0253/2021 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **CREIDILANE APARECIDA DA SILVA BATISTA**, matrícula nº. **17967**, lotado (a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **05** (cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **20/05/2021 à 24/05/2021**, conforme BIM: **87/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3884/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Com base no parecer da Douta Procuradoria Geral do Município e manifestação da Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a contratação **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso IV, do artigo 24º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e suas alterações e Lei Federal nº 14.035 de 11 de Agosto de 2020 que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, COM TROCA DE PEÇAS DO HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa:

SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº. 05.369.839/0001-15 no valor total de **R\$ 420.184,90 (quatrocentos e vinte mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**;

PUBLIQUE-SE na forma da Lei;
DISPONIBILIZE as informações no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO;

Após ao Fundo Municipal de Saúde para emissão da respectiva nota de empenho e lançamento no SIGFIS;

Por fim, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município, instruídos para extração e remessa de peças ao TCE/RJ, em cumprimento ao que determina a Deliberação nº 280/2017.

Seropédica – RJ, 31 de Maio de 2021.

RENE MELLO VIGNE

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Mat. 17.445

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 295/2020: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, o senhor RICARDO WAGNER ARAUJO CRISTO, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência dos autos do processo administrativo em epígrafe, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 089/2011: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada MARIA HAMMES RODGER, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da Certidão de Registro conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 6874/1998: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada EMIDIA LIMA DE MELO, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da Certidão de Registro conforme decisão do Egrégio Tribunal de Contas, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 263/2020: INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, o senhor FERNANDO JOSÉ FIGUEIRA, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da decisão do Egrégio Tribunal de Contas, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 37/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora SANDRA CRISTINA MENDES SILVA, inscrita na matrícula nº 11443, para ocupar o Cargo Comissionado de ACESSORA PREVIDENCIÁRIA (AP-2) no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 28 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente